



## COMUNICAÇÃO INTERNA

CI ASCOM n. 31 /2023

Santa Luzia, 8 de Maio de 2023

**De: Assessoria de Comunicação**

**Para: Licitação – A/C: Fabiana**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta informar que, após análise dos questionamentos da empresa Diagrama Tecnologia Eireli CNPJ 10.918.347/0002-52, (referência pregão eletrônico nº 19/2023), esta Assessoria de Comunicação tem a dizer:

**Pedido de Esclarecimento 1** – Entendemos que a utilização de um adaptador totalmente compatível com o aparelho, é sim possível atender às necessidades do órgão.

**Pedido de Esclarecimento 2** – Não concordamos com o entendimento da empresa em questão, uma vez que “3300 LÚMENS” atende às necessidades do órgão. A partir de 3000 LÚMENS, a claridade não será um empecilho para a boa projeção da imagem!

Sendo só para o momento, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

  
Elizabeth Nascimento  
Assessora de Comunicação  
Mat. 9258

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

A/C: Comissão de Licitação

### **REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023**

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 19/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 30/03/2023, sendo a data limite em 24/03/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

#### **1. Considerações iniciais**

O Edital Nº 19/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

#### **2. Pontos Restritivos**

##### **ITEM 01**

- conexão wirelles, compatível com o aplicativo iprojection projete sem fio do seu dispositivo móvel iphone, ipad, ipod touch ou androidtm.

##### **1º Questionamento – CONEXAO**

Após análise do edital, notamos a exigência acima de conexão wireless. Entretanto, visando o cenário mundial que nos encontramos após a pandemia do COVID-19, tem ocorrido atrasos na entrega dos acessórios, e até mesmo dos equipamentos, pois afetou toda a economia mundial. Com isso, tendo em vista a ampliação do certame licitatório e a melhor proposta, entendemos que se ofertarmos projetores com adaptadores de outro fabricante, mas que seja totalmente compatível com o aparelho, estaremos atendendo a necessidade do órgão. **Nosso entendimento está correto?**

- 3300 lumens em branco e em cores

## **2º Questionamento – LUMENS**

### **2. DAS DIFERENÇAS ENTRE AS TERMINOLOGIAS LÚMENS e ANSI LÚMENS**

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens.

Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ANSI lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão.

Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico.

Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ANSI como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ANSI, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento.

Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Optoma, Acer, Benq, Hitachi, Sony, entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ANSI Lumens, a qual

segue os padrões de medição estabelecidos pela American National Standards Institute, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

A medição em Lúmen ANSI mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção.

Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ANSI lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente.

Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ANSI Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 417 lúmens ANSI (valor do lúmen do LED ÷ 2,4 = lúmens ANSI; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

<b>Converter lúmen de LED para lúmen ANSI</b>	
<b>Lúmen de LED</b>	<b>ANSI Lúmen</b>
120 →	50
300 →	120
480 →	200
1200 →	500
2400 →	1000
2880 →	1200



Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 3200 lumens, seriam necessários apenas 1.333 ANSI LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ANSI Lumens.

Link: [https://www-benq-com.translate.google.com/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html? x tr sl=en& x tr tl=pt& x tr hl=pt-BR& x tr pto=sc](https://www-benq-com.translate.google.com/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000-lumens-are-a-marketing-ploy.html?x_tr_sl=en&x_tr_tl=pt&x_tr_hl=pt-BR&x_tr_pto=sc)

O Lumens é medido na fonte de luz que no caso dos projetores são as lâmpadas, sem levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ANSI Lumens representam o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.

Isso significa que ao exigir projetor em ANSI Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Em resumo, segue imagem abaixo que exemplifica as informações abordadas acima.

### ANSI LUMENS

ANSI Lumens representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela. ANSI lumens mede o brilho da luz projetada pelo projetor (ou seja, a luz que passou pelo processo de imagem do projetor).



### Questionamos então:

O Edital estabelece como requisito técnico a “LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3300 LÚMENS”.

Como todos fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ANSI LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão.

Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO “3300 LÚMENS”, DEVE-SE LER “3300 ANSI LÚMENS”, a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. Nosso entendimento está correto?



Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Luiz Gustavo Santos Pereira  
RG nº 07.535.352-03  
CPF: 947.530.165-87  
DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 10.918.347/0002-52

Cariacica - ES, 24 de Marco de 2023.

**Assunto:** Fwd: SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS DG ES PE N. 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

**De:** Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 16:21

**Para:** Andrei Barreto <andrei@diagramati.com.br>, governo <governo@diagramatecnologia.com.br>

**BCC:** Thiago Carvalho <thiagocarvalho.comunicacao@gmail.com>, thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br

Boa tarde,

Pregão em assunto será suspenso.

Motivo: Reavaliação do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS DG ES PE N. 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

**Data:**Fri, 24 Mar 2023 13:41:02 -0300

**De:**Thiago Pereira De Carvalho <[thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br)>

**Para:**Andrei Barreto <[andrei@diagramati.com.br](mailto:andrei@diagramati.com.br)>

**CC:**governo <[governo@diagramatecnologia.com.br](mailto:governo@diagramatecnologia.com.br)>

Boa tarde,

acuso recebimento.

Conforme cláusula 21.6 do Edital republicado: "O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos."

**Prazo para resposta: 28/03/2023.**

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em 24/03/2023 13:30, Andrei Barreto escreveu:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

A/C: Comissão de Licitação

-

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023**

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ Nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 19/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 30/03/2023, sendo a data limite em 24/03/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

Cordialmente,  
Atenciosamente,

**Andrei Barreto | Executivo de Vendas**

[andrei@diagramatecnologia.com.br](mailto:andrei@diagramatecnologia.com.br)

(71) 3379-3535 | (71) 98870-0788 Claro | (71) 99955-3299 Tim

Whatsapp: (71) 98870-0788

[www.diagramatecnologia.com.br](http://www.diagramatecnologia.com.br)

[Youtube](#) - [Facebook](#) - [Instagram](#) - [Fale Conosco](#)



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.